L E I Nº 167/86

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de imóvel urbano.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de um terreno urbano de propriedade da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Pedro Eufrásio Neto, nesta cidade, havido por doação de José Divino de Souza, conforme Registro nº 19.-' 581 fls. 190 do Liv. de Reg. Geral nº 2-C do Cartório competente' desta Comarca de Natércia-MG, com a área de 62,50m2(SESSENTA E -' DOIS METROS E CINCOENTA CENTÍMETROS) quadrados, conforme planta ' anexo que doravante fica fazendo parte integrante desta Lei, e -' remanescente da área doada de 545,83m2(QUINHENTOS E QUARENTA E -' CINCO METROS E OITENTA E TRÊS) centímetros quadrados, que depois' de ter cumprido todas as condições previstas em cláusulas da es ' critura de doação, dela não mais necessita.

Artigo 2º - O imóvel objeto da doação previsto' nesta Lei, com observância do que preceitua o artigo 99, inciso ' I, letra "a" da Lei Complementar nº 03 de 28 de dezembro de 1 972 nêle o donatário obriga-se, no espaço de 01(hum) ano mais ou me ' nos, de construir um barração de tijolos com base sólida e eleva' ção de seu respectivo aterro, vindo melhorar sobremaneira as con' dições da ponte alí existente e bem como melhorar também as vias' de acessos "RUA CRISTIANO CAETANO E RUA PEDRO EUFRÁSIO NETO", o' que uma vez executado pela Prefeitura implicaria em ônus de ordem financeira de valor bém elevado.

Artigo 3º - O não cumprimento das condições que menciona a presente Lei, implicará na reversão automática do imó' vel ora doado, à Prefeitura Municipal, ficando esta desobrigada ' de toda e qualquer despesa que em consequência do fato possa exis tir.

Continua.....

Continuação..... (II)

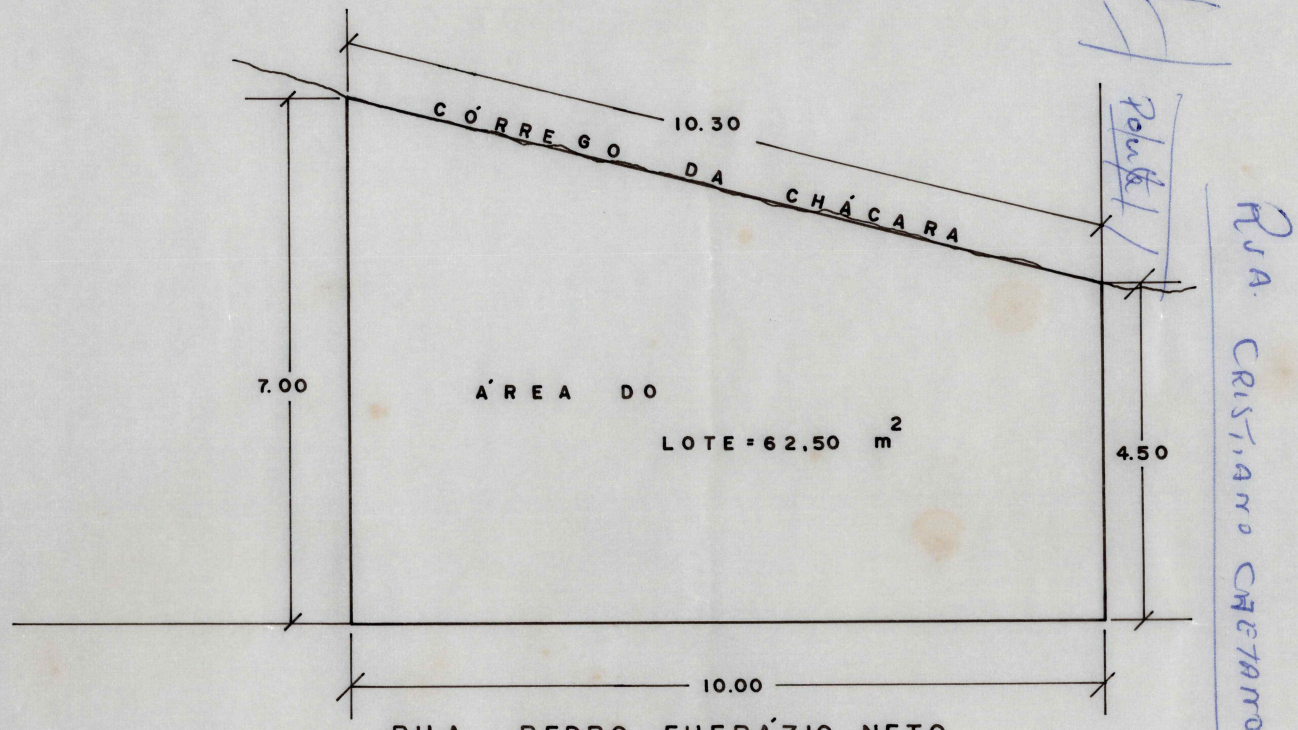
Artigo 4º - Toda e qualquer despesa decorrente de escritura, registro e outras referente a doação de que trata ' esta Lei correrão por conta do donatário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a toda as autoridades a quem' o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram tão ' inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 31 de ju' lho de 1 986.

José Airton dos Reis
Prefeito Municipal



PROP. = PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ÁREA DO LOTE = 62,50 m²

ESCALA = 1:100

Inácio José de Magalhães

ENGº RESP. = INÁCIO JOSÉ DE MAGALHAES —— ENGº ELÉTRICO

FORMATO = A-4 210 x 297 mm. MADE IN BRAZIL